



Rec. 301/2018

Questão de Ordem Nº 414

Autor	Partido/UF	Data-Hora	Legislatura
ERIKA KOKAY	PT-DF	18/04/2018 19:26	55

Presidente da Sessão
RODRIGO MAIA (DEM-RJ)

Ementa

Durante a apreciação do PLP n. 441/2017 (altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para dispor sobre os cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores), questiona a alteração do Parecer do Relator após o encerramento da discussão da matéria.

Texto da Questão de Ordem

3ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA de 18/4/2018 iniciada às 16h33:

A SRA. ERIKA KOKAY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Qual é a questão de ordem?

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, diz o art. 179 do Regimento Interno:

Art. 179. Encerrada a discussão do projeto, com emendas, a matéria irá às Comissões que a devam apreciar, observado o que dispõem o art. 139, II, e o parágrafo único do art. 121.

Sr. Presidente, já foi até anunciada a votação dessa matéria. Foi feita a apresentação dessa matéria pelo Relator; nós pusemos uma série de requerimentos, que são requerimentos previstos no Regimento; foi feito o parecer das Comissões; e, de forma intempestiva, sem qualquer tipo de negócio - é óbvio que se pode flexibilizar o Regimento, desde que haja consenso e acordo -, o Relator apresenta outro texto. Nós já estamos na fase de votação! V.Exa. não poderia, na fase de apreciação da matéria, mudar o seu parecer e apresentar um substitutivo. Eu sei que nós estamos vivenciando uma série de atipicidades neste País. Nós temos um preso político e se diz que estamos numa democracia. Nós tivemos, 2 anos atrás, a cassação de um mandato sem crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputada, vamos terminar a questão de ordem!

A SRA. ERIKA KOKAY - Eu estou, Sr. Presidente, fundamentando a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Não; não está.

A SRA. ERIKA KOKAY - São 3 minutos. Nós estamos vivenciando uma série de atipicidades neste País...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Não há nenhuma.

A SRA. ERIKA KOKAY - ...mas não é permitido que se tenha esse nível de enfrentamento ao Regimento desta Casa. V.Exa. não pode permitir, a meu ver, segundo o Regimento desta Casa, que se apresente um novo texto quando já anunciada a



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

votação e não pode permitir, portanto, que esta Casa aprecie uma matéria que é uma matéria seletiva, uma matéria que discrimina parte da população brasileira, desta forma, utilizando-se deste tipo de manobra. E tenho certeza absoluta de que não há o caráter doloso. Tenho absoluta certeza de que o Relator não está agindo de forma dolosa, mas está desrespeitando o Regimento. E, se vai se analisar um novo substitutivo, um novo texto e um novo parecer, vamos começar tudo. Nós já estamos oferecendo os requerimentos para que possamos apreciar a matéria de forma partilhada, para que nós possamos adiar a própria votação, porque é um outro texto! É um outro texto que não pode ser imposto a este Plenário sem que este Plenário tenha acordado com esse nível de flexibilização, que, ao ser feito de forma monocrática, acaba por ferir o Regimento e atingir e ofender os Parlamentares desta Casa.

[...]

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Só 1 minutinho. Eu vou responder à questão de ordem e peço à assessoria do PT que preste atenção. Na votação do SUSP - Sistema Único de Segurança Pública, na semana passada, o Partido dos Trabalhadores pediu a inclusão de uma emenda aglutinativa fora do prazo regimental, que foi aceita por esta Presidência. Há momentos, às vezes, que questões estranhas também acontecem no outro sentido. Então, quando isso interessa ao partido, a flexibilidade do Regimento serve; quando não interessa, não serve. No caso de modificação do relatório, da mesma forma isso foi feito no SUSP. E já há este precedente: quando o Relator faz qualquer mudança posterior à apresentação do voto, se abre um novo prazo para apresentação de emendas nesta mudança específica. Foi assim que ocorreu no SUSP, foi assim em outras votações. E o prazo está aberto até o final do encaminhamento da votação. Questão de ordem já respondida.

A SRA. ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - V.Exa. não vai ouvir, abrir uma jurisprudência...

O SR. MILTON MONTI (Bloco/PR-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -Deputado Milton Monti votou com o partido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Deputado André Figueiredo, pelo PDT.

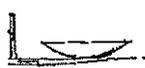
A SRA. ALICE PORTUGAL - Nós do PCdoB, por exemplo, não pedimos nenhuma excepcionalidade acima do Regimento!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Eu estou dizendo que toda vez que o Relator faz a modificação, se abre prazo. É sempre assim. Tem a palavra o Deputado André Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Eu estou dizendo que toda vez que o Relator faz a modificação, se abre prazo. É sempre assim. Tem a palavra o Deputado André Figueiredo.

A SRA. ERIKA KOKAY - Estou recorrendo da sua decisão.

A SRA. ALICE PORTUGAL - Se V.Exa. está a abrir jurisprudência, está mudando o Regimento, Presidente!



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

A SRA. ERIKA KOKAY - Se tiver como, Presidente, nós estamos recorrendo da sua decisão e nós estamos solicitando o apoio de um terço para efetivar o efeito suspensivo da sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tá bom. Há apoio?

A SRA. ERIKA KOKAY - E isso tem preferência...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Não. Rejeitado. Deputado André Figueiredo com a palavra.

A SRA. ALICE PORTUGAL - Questão de ordem, Presidentel

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Não há um terço.

[...]

A SRA. ERIKA KOKAY - Peço a palavra para fazer uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Só um minutinho. Concedo a palavra ao Deputado Domingos Sávio. (Pausa.)

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, faço uma questão de ordem, conforme art. 192. Eu fico pensando que não é necessário esse tipo de manobra para se aprovar um texto. Eu acho que há muita insegurança na base governista.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - A matéria está vencida. Se a questão de ordem for em relação ao que já decidi, já está decidido.

A SRA. ERIKA KOKAY - Não, Sr. Presidente, é outra questão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Então, por favor, fale.

A SRA. ERIKA KOKAY - Se V.Exa. me permitir falar...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Permito, sempre, Deputada.

A SRA. ERIKA KOKAY - Falo se eu ainda puder falar, sem ser silenciada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - V.Exa. fala muito, sempre, com toda a democracia da Casa.

A SRA. ERIKA KOKAY - Sr. Presidente, eu penso que há uma solidão do Governo, que busca se utilizar desses instrumentos, através dos membros desta Casa, para tentar discutir um cadastro positivo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Qual é o inciso, Deputada?



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

A SRA. ERIKA KOKAY - É o caput do art. 192, que diz que, anunciada uma votação... V.Exa. anunciou a votação e agora está chamando para o encaminhamento. Eu quero perguntar a V.Exa. o que realmente nós estamos encaminhando, porque eu me inscrevi para encaminhar o outro texto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Não, é o mesmo texto.

A SRA. ERIKA KOKAY - Foi apresentado um substitutivo de forma intempestiva, fora de hora, ferindo o próprio Regimento, sem consenso, para que haja flexibilização do requerimento, e V.Exa. agora chama o encaminhamento. Há necessidade de suspender esse processo, para conhecermos, lermos o novo relatório apresentado, porque nos foi apresentado um outro, para que, depois, possamos encaminhá-lo. Eu me inscrevi e irei encaminhar o projeto de que tenho conhecimento, que tive a oportunidade de ler e estudar. Mas, de forma intempestiva, o Relator, às vezes movido pela boa vontade ou pela boa intenção - mas, como diz o ditado popular, "de bem intencionados o inferno está cheio" -, apresenta esse relatório. Portanto, baseada no que está dito de forma literal e com clareza solar no art. 192 do Regimento Interno, eu solicito que V.Exa. suspenda os trabalhos e possibilite que conheçamos o novo texto e que, a partir daí, efetivemos todo o procedimento, com lastro no próprio Regimento, para a discussão desse novo texto, que de forma intempestiva - não acredito que dolosa, mas intempestiva - foi apresentado pelo Relator. Não podemos nos calar frente a manobra feita de forma tão nítida, tão clara e que atinge de maneira tão profunda a democracia e o direito de os Parlamentares desta Casa encaminharem e votarem matérias de seu pleno e absoluto conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Recolho a questão de ordem.

[...]

A SRA. ERIKA KOKAY - Questão de ordem.

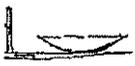
O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Tem a palavra para questão de ordem sobre o processo de votação.

A SRA. ERIKA KOKAY (PT-DF. Questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sim, é claro. Sr. Presidente, o art. 17 diz quais são as funções do Presidente:

Art.17.....

§ 2º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Não está discutindo a matéria. Deputada, não, não. Eu vou dizer o seguinte: a sua assessoria, Deputada, precisa ser um pouco mais correta com esta Presidência, porque a Presidência tem sido correta com a Oposição. Eu vou ler uma questão de ordem de 2007, quando a Presidência da Câmara era do PT. V.Exa., a sua assessoria, deveria saber disso. O Deputado Arnaldo Faria de Sá faz uma pergunta ao Presidente Arlindo Chinaglia. Durante a votação da Medida Provisória nº 384, questiona a possibilidade de o Relator reformular o seu parecer após o encerramento da discussão da matéria. Ele acrescenta que, na hipótese de ser permitida a reformulação, o prazo para a discussão deverá ser reaberto, pois existe sempre a hipótese de algum DVS apresentado anteriormente citar texto da proposição modificado ou suprimido no parecer



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

reformulado.

Resposta do Presidente Arlindo Chinaglia. Ela esclarece ao Deputado que tal alteração é possível e menciona precedente neste sentido. Em face das ponderações do Deputado a respeito da necessidade de avaliar os DVS apresentados à luz das modificações introduzidas, decide abrir o prazo de 10 minutos para que as Lideranças possam refazer os seus destaques. Então, não podemos, já numa obstrução enorme da Oposição, sabendo que existe uma questão de ordem respondida pelo próprio Partido dos Trabalhadores, usar dessa procrastinação para prejudicar e atrasar o processo de votação. (Manifestação no plenário: Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Como vota o DEM? (Pausa.)

A SRA. ERIKA KOKAY - Questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Não, a questão de ordem não existe.

A SRA. ERIKA KOKAY - É outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Não é sobre o processo de votação, é sobre as prerrogativas do Presidente. Como vota o DEM? (Pausa.)

A SRA. ERIKA KOKAY - Não! Absolutamente. É sobre V.Exa. ter conduzido e ajudado, numa discussão, na condição de Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Maia) - Eu conduzo... Muito obrigado, Deputada.

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

RODRIGO MAIA (DEM-RJ)

Ementa

Na votação do SUSP - Sistema Único de Segurança Pública, na semana passada, o Partido dos Trabalhadores pediu a inclusão de uma emenda aglutinativa fora do prazo regimental, que foi aceita por esta Presidência. Há momentos, às vezes, que questões estranhas também acontecem no outro sentido. Então, quando isso interessa ao partido, a flexibilidade do Regimento serve; quando não interessa, não serve. No caso de modificação do relatório, da mesma forma isso foi feito no SUSP. E já há este precedente: quando o Relator faz qualquer mudança posterior à apresentação do voto, se abre um novo prazo para apresentação de emendas nesta mudança específica. Foi assim que ocorreu no SUSP, foi assim em outras votações. E o prazo está aberto até o final do encaminhamento da votação.

Recurso

Autor do Recurso

ERIKA KOKAY (PT-DF)

Ementa

RECURSO Nº: (AGUARDANDO NUMERAÇÃO)

Recorre, com base no art. 95, § 8º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão do Presidente na Questão de Ordem n. 414/2018.